



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

4ª RETIFICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2024/SAMU/SES-MT – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO / PERMANENTE

Processo Administrativo nº SES-PRO-2024/67585

Termo de Referência nº 022/2024/SAMU/SES-MT

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso

Número da Unidade Orçamentária: 21.601. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Estudo Técnico Preliminar nº 022/2024/SAMU/SES-MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares (LISTA I) da listagem padronizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência para atender a demanda da Farmácia SAMU-192/SES/MT, para Atender as Demandas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), sob a Gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

1.2. As descrições do objeto, unidades de fornecimento e quantitativos estão consolidados na tabela abaixo (LISTA I).

1.3. O andamento processual desta contratação se dará por meio da LISTA I.

ITEM	CODIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
1	0015908	AGULHA - TIPO: HIPODÉRMICA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BISEL TRIFACETADO; MEDIDAS: 25X7; ESTERIL: SIM; DESCARTÁVEL: SIM; EMBALAGEM: INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO; SILICONIZADA: SIM; PARA USO: EM APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS E VACINAS.	UNIDADE	7.000
2	0015907	AGULHA - TIPO: HIPODÉRMICA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BISEL TRIFACETADO; ESTERIL: SIM; DESCARTÁVEL: SIM; EMBALAGEM: INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO; SILICONIZADA: SIM; PARA USO: EM APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS E VACINAS; CALIBRE: 40X12.	UNIDADE	5.000
3	0015906	AGULHA - TIPO: HIPODÉRMICA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BISEL TRIFACETADO; ESTERIL: SIM; DESCARTÁVEL: SIM; EMBALAGEM: INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO; SILICONIZADA: SIM; PARA USO: EM APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS E VACINAS; CALIBRE: 13X4,5.	UNIDADE	1.000
4	0006744	ATADURA - MATERIAL: ATADURA DE CREPE 10CM – CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; LARGURA: 10 CM; COMPRIMENTO: 1,80M; COR: NATURAL; CONTENDO: COM 13 FIOS POR CM2 NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTANCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSIVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA COM ELASTICIDADE ADEQUADA; BORDAS: COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE..	UNIDADE	7.800
5	0006745	ATADURA - MATERIAL: ATADURA DE CREPE 15 CM – CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; LARGURA: 15 CM; COMPRIMENTO: 1,80M; COR: NATURAL; CONTENDO: COM 13 FIOS POR CM2 NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTANCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSIVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA COM ELASTICIDADE ADEQUADA; BORDAS: COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE..	UNIDADE	7.800



Assinado com senha por DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 18/12/2025 às 15:28:00, FLAVIA PIZZOLIO ALVES FABRINI - SUPERINTENDENTE / SURUE - 18/12/2025 às 15:33:45 e FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 19/12/2025 às 09:39:43.
Documento Nº: 33124608-9207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33124608-9207>



SESDIC2025158063
HASH: a868270e6c07e5d0216262ca480dbccf78b5b9d9bb311ea28dc7bb14d07



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

6	0006520	CAIXA PARA DESCARTE - PRINCIPAL CARACTERÍSTICA: DESCARTE DE RESÍDUO PERFUCORTANTE; VOLUME: 7 L.	UNIDADE	140
7	0007985	CÂNULA - TIPO: ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2,0; MATERIAL: MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO; EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 2,0M COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE.; COM: EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA.	UNIDADE	20
8	0007980	CÂNULA - TIPO: ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 2,5; MATERIAL: ESTÉRIL CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, PARA CRIAÇÃO DE PNEUMOPERITÔNIO EM PROCEDIMENTO DE VIDEOLAPAROSCOPIA; EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE; POSSUINDO: VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA.; CONTENDO: EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA.	UNIDADE	20
9	0007270	CÂNULA - TIPO: ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0; MATERIAL: ESTÉRIL CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE; EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 3,0MM; DEVE POSSUIR: VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA.	UNIDADE	20
10	0007261	CÂNULA - TIPO: CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,5; MATERIAL: ESTÉRIL CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE; EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 3,5MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE; DEVE POSSUIR: VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA.	UNIDADE	20
11	0007267	CÂNULA - TIPO: ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 04; MATERIAL: ESTÉRIL CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE; EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 4,0MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE; DEVE POSSUIR: VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA.	UNIDADE	20
12	0007981	CÂNULA - TIPO: ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 4,5; MATERIAL: ESTÉRIL CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 7,0MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.; DEVE POSSUIR: VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA; DIÂMETRO: 4,5MM; CONTENDO: EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA.	UNIDADE	20
13	0007262	CÂNULA - TIPO: CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0; MATERIAL: ESTÉRIL CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE; EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 3,5MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE; DEVE POSSUIR: VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA.	UNIDADE	20



SESDIC2025158063

HASH: a868270e6a307e5dab1c59321628ca480dbdcf78b5b9d9bb311ea284c7bb14d07. Documento digital disponível em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LNN9-JCSV-KEPE-KWUJ>. Juntado em 27/05/2026 08:35:48 por THAISSA OLIVEIRA.



Assinado com senha por DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 18/12/2025 às 15:28:00, FLAVIA PIZZOLIO ALVES FABRINI - SUPERINTENDENTE / SURUE - 18/12/2025 às 15:33:45 e FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 19/12/2025 às 09:39:43.
Documento Nº: 33124608-9207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33124608-9207>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

14	0007983	CÂNULA - TIPO: ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DIÂMETRO 7,0MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.; DEVE POSSUIR: VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA; DIÂMETRO: 5,5MM; POSSUINDO: VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA.; CONTENDO: EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA.	UNIDADE	20
15	0007268	CÂNULA - TIPO: ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº06; MATERIAL: ESTÉRIL CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE; EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DIÂMETRO 6,0MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.; DEVE POSSUIR: VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA.	UNIDADE	20
16	0008416	CÂNULA - TIPO: ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº6,5; MATERIAL: MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DIÂMETRO 6,5MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE.; DIÂMETRO: 6,5MM; CONTENDO: EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA; UNIDADE DE AQUISIÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	20
17	0007269	CÂNULA - TIPO: ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº07; MATERIAL: ESTÉRIL CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DIÂMETRO 7,0MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.; DEVE POSSUIR: VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA.	UNIDADE	170
18	0007984	CÂNULA - TIPO: ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5; MATERIAL: ESTÉRIL CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DIÂMETRO 7,0MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.; DEVE POSSUIR: VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA; DIÂMETRO: 7,5MM; CONTENDO: EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA.	UNIDADE	350
19	0007265	CÂNULA - TIPO: ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 08; MATERIAL: ESTÉRIL CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE; EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE; DIÂMETRO: 8,0MM; POSSUINDO: VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA.	UNIDADE	350
20	0007266	CÂNULA - TIPO: ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5; MATERIAL: ESTÉRIL CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE; EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DIÂMETRO 3,5MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE; CONTENDO: EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA.	UNIDADE	110



SESDIC2025158063

HASH: a868270e6c07feadbi050216226ca480dbdcf78b59d9bb311ea284c7bb14d07. Documento digital disponível em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LNN9-JCSV-KEPE-KWUJ>. Juntado em 27/05/2026 08:35:48 por THAISSA OLIVEIRA.



Assinado com senha por DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 18/12/2025 às 15:28:00, FLAVIA PIZZOLIO ALVES FABRINI - SUPERINTENDENTE / SURUE - 18/12/2025 às 15:33:45 e FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 19/12/2025 às 09:39:43.
Documento Nº: 33124608-9207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33124608-9207>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

30	0015912	COMPRESSA DE GAZE - TIPO: HIDROFILIZADA; TAMANHO: 7,5X7,5CM; MATERIAL: ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO PURIFICADO, ISENTA DE AMIDO; ESTRUTURA: DE 13 FIOS POR CM², SEM FALHAS OU FIAPOS; CONTEUDO: 08 DOBRAS UNIFORMES; EMBALAGEM: EM ENVELOPES PAPEL GRAU CIRURGICO COM 10 UNIDADES, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PACOTE.	UNIDADE	15.000
31	0006423	COMPRESSA DE GAZE - TIPO: HIDROFILIZADA; TAMANHO: 7,5X7,5CM; MATERIAL: NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO PURIFICADO, ISENTA DE AMIDO; ESTRUTURA: DE 13 FIOS POR CM², SEM FALHAS OU FIAPOS; CONTEUDO: 08 DOBRAS UNIFORMES; EMBALAGEM: EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	UNIDADE	120
32	0017151	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL - TAMANHO: 15 X 30 CM; EMBALAGEM: INDIVIDUALMENTE EM BLÍSTER DE FILME TERMOFORMÁVEL E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE; COBERTURA: DE GAZE 100% ALGODÃO, SENDO UMA CAMADA DE ALGODÃO HIDRÓFILO E UMA CAMADA DE GAZE..	UNIDADE	12.000
33	0017150	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO - TAMANHO: 25X28 CM; ESTERIL: SIM; CONFECCIONADA: TECIDO 100% ALGODÃO COM FIO RADIOPACO, COMPOSTA POR 4 CAMADAS SOBREPOSTAS E FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO O DESLIZAMENTO ENTRE ELAS;; CONTEM: ALÇA DUPLA QUE DEVE SER DEIXADA DO LADO EXTERNO DA CAVIDADE CIRÚRGICA COMO PRECAUÇÃO, FACILITANDO SEU MANUSEIO E OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA;; USO INDICADO: EM CIRURGIAS PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, SANGUE E OUTRAS SECREÇÕES, TANTO EM SUPERFÍCIES CRUENTAS COMO EM TODAS AS CIRURGIAS CAVITÁRIAS, ONDE SERVE DE ANTEPARO PARA AS VÍSCERAS E TECIDOS;; POSSUI: ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES;; COM: BORDAS BEM ACABADAS, COSTURADAS, EVITANDO ASSIM O DESFIAMENTO;; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PRÉ-LAVADA;; EMBALAGEM: PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA FABRICAÇÃO, LOTE VALIDADE; EMBALAGEM CONTEM: PACOTE COM 5 UNIDADES.	UNIDADE	150
34	0006729	ELETRODO - TIPO: ELETRODO PARA ECG, ADULTO; MATERIAL: DESCARTÁVEL, COM ADESIVO PLÁSTICO NÃO POROSO, COM BOA ADERÊNCIA, CONDUTOR, ESPUMA SEM LÁTEX, ANTIALERGÊNICO, COM GEL CONSISTENTE; EMBALAGEM: CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	1.100
35	0008085	EQUIPO - TAMANHO: ADULTO; MATERIAL: COM PONTA PERFURANTE BISELADA ADAPTÁVEL A FRASCO DE VIDRO OU AMPOLA PLÁSTICA COM RESPIRO E FILTRO-CÂMARA RÍGIDA COM CONTA GOTAS, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL DE ALTA PRECISÃO (20 GOTAS = 1ML); TIPO: EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS; CONTEUDO: CONECTOR (COM TAMPA PROTETORA); PARA: INFUSÃO VENOSA DE DROGAS, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; TUBO: CONECTOR VINÍLICO DE 1,20 M DE EXTENSÃO, COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL COM BORRACHA CICATRIZANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONECTOR TIPO LUER MACHO (UNIVERSAL) COM TAMPA;; EMBALADO: INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO; CONFECCIONADO: EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL.	UNIDADE	5.000
36	0007993	ESPARADRAPO - TIPO: IMPERMEÁVEL; COR: BRANCA; MATERIAL: EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE ALVEJANTES ÓPTICO; COM: UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, A OUTRA FACE COM BORRACHA NATURAL E RESINAS; MEDINDO: 10CMX4,5M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO COBERTO COM UMA CAPA, TAMBÉM DE PLÁSTICO, CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE.	UNIDADE	328
37	0006971	LÂMINA - TIPO: PARA BISTURI Nº 23; MATERIAL: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM: INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMÉTICAMENTE FECHADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; ISENTA: DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; PONTA: AFIADA.	UNIDADE	500
38	0007174	LANCETA - TIPO: DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; PRINCIPAL CARACTERÍSTICA: TRIFACETADA, SILICONADA E ESTÉRIL ATRAVES DE RADIAÇÃO GAMA COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA E UM AJUSTE DE PROFUNDIDADE;; PROFUNDIDADE: PENETRAÇÃO 1,5MM E DIAMETRO DA AGULHA 0,36MM (28G). ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A NR 32.; EMBALADO: EM CAIXAS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; COM: REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE.	UNIDADE	12.000



Assinado com senha por DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 18/12/2025 às 15:28:00, FLAVIA PIZZOLIO ALVES FABRINI - SUPERINTENDENTE / SURUE - 18/12/2025 às 15:33:45 e FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 19/12/2025 às 09:39:43.
Documento Nº: 33124608-9207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33124608-9207>



SES/DC/2025/158063
HASH: a86b270e6a03f7eab01c59021628ca480dbdcf78b5b9d9bb311ea284c7b14d07

Documento digital disponível em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LNN9-JCSV-KEPE-KWUJ>. Juntado em 27/05/2026 08:35:48 por THAISSA OLIVEIRA.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

39	0015911	LUVA PARA PROCEDIMENTO - TIPO: ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; MATERIAL: HIPOALERGÊNICA; CONFECCIONADA: EM LÁTEX NATURAL; TAMANHO: P; FORMATO: ANATÔMICO; DEMAIS CARACTERÍSTICAS: PUNHO COM BAINHA; TEXTURA: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; COM: TALCO; PARA: PROCEDIMENTO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIAS ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO.	UNIDADE	99.000
40	0015910	LUVA PARA PROCEDIMENTO - TIPO: ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; MATERIAL: HIPOALERGÊNICA; CONFECCIONADA: EM LÁTEX NATURAL; TAMANHO: M; FORMATO: ANATÔMICO; DEMAIS CARACTERÍSTICAS: PUNHO COM BAINHA; TEXTURA: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; COM: TALCO; PARA: PROCEDIMENTO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIAS ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO.	UNIDADE	99.000
41	0015909	LUVA PARA PROCEDIMENTO - TIPO: ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; MATERIAL: HIPOALERGÊNICA; CONFECCIONADA: EM LÁTEX NATURAL; TAMANHO: G; FORMATO: ANATÔMICO; DEMAIS CARACTERÍSTICAS: PUNHO COM BAINHA; TEXTURA: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; COM: TALCO; PARA: PROCEDIMENTO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIAS ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO.	UNIDADE	99.000
42	0017127	LUVA - TIPO: NITRÍLICA; MATERIAL: NITRILICA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO;; TAMANHO: P; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: COPOLIMERO DE BUTADIENO E ACRILONITRILÓ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL SEM AMIDO, AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO, AMIDO E LÁTEX;; TIPO DE USO: DESCARTÁVEL; CONSTANDO NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	30.000
43	0017126	LUVA - TIPO: NITRÍLICA; MATERIAL: NITRILICA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO;; TAMANHO: M; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: COPOLIMERO DE BUTADIENO E ACRILONITRILÓ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL SEM AMIDO, AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO, AMIDO E LÁTEX;; TIPO DE USO: DESCARTÁVEL; CONSTANDO NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	30.000
44	0010032	LUVA - TIPO: NITRÍLICA; MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA; TAMANHO: G; ESPESSURA: MÍNIMA DE 0,06 MM; UTILIZAÇÃO: LUVA DE PROCEDIMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL SEM AMIDO, AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO, AMIDO E LÁTEX;;	UNIDADE	30.000
45	0004434	LUVA CIRÚRGICA - TIPO: CIRÚRGICA Nº 7,0; MATERIAL: LÁTEX NATURAL; EMBALAGEM: EMBALADAS EM ENVELOPE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANTER A ESTERILIDADE DO PRODUTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, TALCADA, COMPOSTA DE EMBALAGEM INTERNA DE PAPEL CREPE, COM DOBRAS TRANSVERSAIS QUE PERMITAM A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA MAIS SEGURA E ENVELOPE EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL E ESTERILIZADA.; ESTERILIZAÇÃO: POR RAIOS GAMA COBALTO 60; CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PAR	80
46	0004435	LUVA CIRÚRGICA - TIPO: CIRÚRGICA Nº 7,5; MATERIAL: LÁTEX NATURAL; EMBALAGEM: EMBALADAS EM ENVELOPE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANTER A ESTERILIDADE DO PRODUTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, TALCADA, COMPOSTA DE EMBALAGEM INTERNA DE PAPEL CREPE, COM DOBRAS TRANSVERSAIS QUE PERMITAM A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA MAIS SEGURA E ENVELOPE EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL E ESTERILIZADA.; ESTERILIZAÇÃO: POR RAIOS GAMA COBALTO 60; CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PAR	80
47	0004436	LUVA CIRÚRGICA - TIPO: CIRÚRGICA Nº 8,0; MATERIAL: LÁTEX NATURAL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INTERNA DE PAPEL CREPE, COM DOBRAS TRANSVERSAIS QUE PERMITAM A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA MAIS SEGURA E ENVELOPE EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, TALCADA, COMPOSTA DE EMBALAGEM INTERNA DE PAPEL CREPE, COM DOBRAS TRANSVERSAIS QUE PERMITAM A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA MAIS SEGURA E ENVELOPE EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL E ESTERILIZADA.; ESTERILIZAÇÃO: POR RAIOS GAMA COBALTO 60; CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PAR	80
48	0006982	MÁSCARA - TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA; TAMANHO: Nº 1; UTILIZAÇÃO: CRIANÇAS 0 A 5 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÁSCARA COM UM ORIFÍCIO EM SUA EM SUA PONTA, LINHA PARA INSUFLAÇÃO COM PILOTO, TUBO DA VIA AÉREA E TUBO DE DRENAGEM, ESTERIL, USO ÚNICO; CONTENDO: DE 02 (DOIS) MANGUITOS PNEUMÁTICOS, CONSTITUÍDA DE 4 (QUATRO) PARTES INTEGRANTES; DISPOSITIVO: SUPRAGLÓTICO FLEXÍVEL EM SILICONE ESPECIAL DE PADRÃO MÉDICO.	UNIDADE	20



SESDIC2025158063
HASH: a868270e16c07e1adbi0500

Documento digital disponível em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LNN9-JCSV-KEPE-KWUJ>. Juntado em 27/05/2026 08:35:48 por THAISSA OLIVEIRA.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

60	0017156	SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 03 ML, SEM AGULHA - ESTERIL : DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; TRANSLUCIDO : ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO; ÊMBOLO : COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA.; EMBALAGEM INDIVIDUAL : EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE; BICO : LUER SLIP;	UNIDADE	2.000
61	0004519	SERINGA DE 5 ML, DESCARTAVEL, SEM AGULHA, ESTERIL, EM POLIPROPILENO - TRANSPARENTE : ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME; COM ESCALA DE : GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO; BICO : LUER SLIP CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO.; EMBALAGEM INDIVIDUAL : EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	UNIDADE	3.500
62	0017143	SERINGA DESCARTÁVEL - 10ML SEM AGULHA-SERINGA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO - TRANSLUCIDO : ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO; BICO : LUER SLIP CENTRAL; ÊMBOLO : COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA.; EMBALAGEM INDIVIDUAL : EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE;	UNIDADE	3.000
63	0017142	SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 20 ML, SEM AGULHA - CONFECCIONADA : EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO; GRADUAÇÃO : EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO; ÊMBOLO : COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA.; EMBALAGEM INDIVIDUAL : EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.; BICO : LUER SLIP;	UNIDADE	3.000
64	0017141	TIRA REAGENTE - TIPO : PARA VERIFICAÇÃO DE GLICÊMIA; REAGENTE : PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; EMBALAGEM : CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE; COMPATÍVEL COM : APARELHO ON CALL PLUS; SANGUE : CAPILAR;	UNIDADE	16.400

1.4. Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preços a ser realizada pela Equipe competente da Coordenadoria de Aquisições da Secretaria Estadual de Saúde na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e será juntada a este processo administrativo oportunamente.

1.5. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.6. O dimensionamento da demanda foi realizado com base na quantidade média de Materiais e Insumos Hospitalares utilizados nos últimos 12 meses, que compreendem os meses de janeiro a dezembro de 2024. Os quantitativos da demanda determinados nesse estudo justificam a contratação de 100% da quantidade prevista.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- () Bens Permanentes (patrimoniáveis)
- (X) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamento de TI



SESDIC2025158063
HASH: a86820b6a03f7e5ab1c59a2





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este documento se refere a compra de materiais e insumos hospitalares para o desenvolvimento das atividades ambulatoriais do SAMU, de forma a garantir a atenção de urgência e emergência fundamentais para o cidadão do Estado. O quantitativo a ser comprado será o necessário para manter 12 meses de funcionamento da unidade.

3.2. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, são de responsabilidade do SAMU através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável e seu farmacêutico. Frise-se que o Protocolo de Referência Nº 07, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, define os requisitos mínimos para os veículos de transporte de enfermos. Dentre os requisitos, a norma fixa quais os medicamentos, materiais e insumos hospitalares devem obrigatoriamente equipar as ambulâncias de transporte de pacientes.

3.3. A não aquisição dos materiais e insumos hospitalares acarretaria prejuízo e risco da saúde dos enfermos atendidos. Além do fato de que a Lei 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta refere-se ao processo de aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192), com o objetivo de garantir o adequado fornecimento para o atendimento de urgências e emergências no estado de Mato Grosso, sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MT).

4.2. A aquisição será realizada por meio de registro de preço, garantindo que os materiais e insumos sejam fornecidos conforme a demanda, com preços e condições de fornecimento previamente estabelecidos e homologados.

4.3. Os insumos serão usados nas ambulâncias e unidades móveis do SAMU para atendimento em situações de urgência, incluindo transporte e cuidados médicos.

4.4. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), garantindo a segurança e eficácia no atendimento. Além disso, os insumos devem possuir certificações de qualidade que atestem sua origem e confiabilidade.

4.5. A solução proposta visa garantir a eficiência, segurança e continuidade no atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192), por meio da aquisição organizada e bem planejada de insumos hospitalares. O ciclo de vida do objeto será gerido de maneira criteriosa, desde a aquisição até o uso, garantindo a qualidade dos produtos e a adequada reposição conforme a demanda, sempre com foco na melhoria do atendimento à saúde pública.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

5.2. O Pregão Eletrônico é uma modalidade que permite uma maior agilidade no processo licitatório, uma vez que os fornecedores podem enviar suas propostas e lances de forma online, otimizando tempo e recursos. A realização do pregão na forma eletrônica reduz o tempo de tramitação do processo e facilita a participação de um maior número de fornecedores, tornando o processo mais competitivo.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

- 5.3.** A licitação eletrônica proporciona uma maior transparência e permite que fornecedores de diferentes localidades tenham a oportunidade de participar, ampliando a competição e aumentando as chances de obtenção de propostas vantajosas para a administração pública. Isso resulta em preços mais baixos e na qualidade desejada, pois os fornecedores podem oferecer as melhores condições, sem a limitação geográfica.
- 5.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, uma vez que a contratação de insumos hospitalares envolve a compra de materiais distintos, com valores e características variadas, o que torna mais eficiente a análise do menor preço para cada item.
- 5.5.** Ao adotar este critério, promove-se uma competição saudável entre os fornecedores, incentivando-os a apresentarem suas melhores propostas de preços para cada produto, o que pode resultar em economia para a administração pública.
- 5.6.** A utilização do Sistema de Registro de Preço neste processo é fundamental para garantir a flexibilidade e agilidade na aquisição de materiais e insumos hospitalares ao longo do período de validade do registro. As principais razões para sua adoção são: O Sistema de Registro de Preço permite a aquisição eventual e parcelada dos materiais conforme a demanda do SAMU-192, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada compra, o que torna a gestão de estoques mais eficiente e proporciona agilidade no atendimento.
- 5.7.** Com o Sistema de Registro de Preço, as condições de preços e prazos estabelecidos são fixados para o período de validade do registro, garantindo à administração pública a segurança jurídica e a previsibilidade orçamentária, além de evitar flutuações de preços que poderiam prejudicar a gestão financeira.
- 5.8.** A escolha pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e a utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, visa garantir a eficiência, a competitividade, e a transparência no processo licitatório. Essa abordagem permite à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso realizar aquisições de materiais e insumos hospitalares com condições favoráveis de preço, qualidade e agilidade no atendimento às demandas emergenciais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192), assegurando, assim, o adequado atendimento à população e o cumprimento da legislação vigente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 6.1.1.1.** Economia de energia;
- 6.1.1.2.** Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3.** Economia de água; e
- 6.1.1.4.** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2.1. A Secretaria de Estado de Saúde - SESMT possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA e Perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA, com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências da SAMU. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

6.2.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG (18)As licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1(7) e 15448-2(8), com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.2.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

6.2.4. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.2.5. De acordo com o art. 7º, XI, Lei nº 12.305/2010(19) – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

6.2.6. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1(7) e 15448-2(8); 14.1.8.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.3. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

6.3.1. Na presente contratação não será exigida nenhuma indicação de marca, característica ou modelo, dos Materiais e Insumos Hospitalares a serem adquiridos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

6.4. Vedação de utilização de marca/produto.

6.4.1. Diante das conclusões extraídas do estudo técnico preliminar não há nenhuma restrição a qualquer marca de material ou insumo hospitalar e a Administração aceitará o fornecimento de qualquer marca.

6.5. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.5.1. Na presente contratação não haverá indicação de qualquer marca(s), característica(s) ou modelo(s) como referência de qualidade.

6.6. Amostra e/ou prova de conceito

6.6.1. Na presente licitação não será exigida amostra dos materiais e insumos hospitalares no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances para análise da qualidade e eficiência da marca do bem a ser adquirido pelo SAMU.

6.7. Exigência de carta de solidariedade

6.7.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução



SESDIC2025158063
HASH: a6b6270e6037e5d01e5d01e5d01e5d01





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

7.1.1. Os produtos objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega de forma parcelada por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.1.2. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento forma da ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.1.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Estadual de Armazenamento e Distribuição – CEADIS, sito a Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº3366, Bairro Carumbé, CEP: 78058-743, Cuiabá/MT.

7.2.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão solicitante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.2.3. Todos os materiais devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa com informações corretas, claras, precisas, ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade, composição.

7.2.4. Os materiais devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado conservação, separados por lotes, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios da portaria nº 079/2013/GBSES.

7.3. Forma de execução

7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

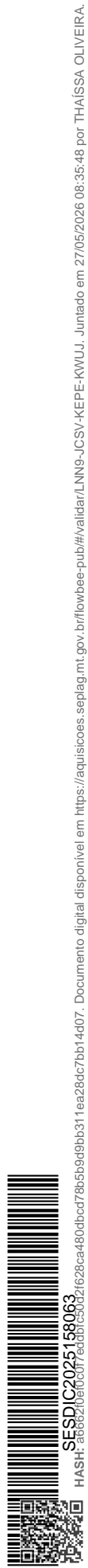
7.3.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 6 e 7 deste Termo de Referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.6.1. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.6.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.6.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.6.1.3. Assinar as notas fiscais juntamente com o fiscal de contrato, bem como todos os documentos necessários para a comprovação do fornecimento.

9.6.1.4. Atestar aos valores a serem pagos, mantendo cuidado para não que estejam divergentes dos estipulados nas ordens de fornecimento.

9.6.1.5. Acompanhar, analisar e assinar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante.

9.6.1.6. Quaisquer outras atribuições que a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

9.6.1.7. Emitir a ordem de fornecimento.

9.6.2. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.6.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

- 9.6.2.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.6.2.3.** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato.
- 9.6.2.4.** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.
- 9.6.2.5.** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado.
- 9.6.2.6.** Intervir: assumir a execução do contrato.
- 9.6.2.7.** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- 9.6.2.8.** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas.
- 9.6.2.9.** Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês.
- 9.6.2.10.** Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.
- 9.6.2.11.** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.
- 9.6.2.12.** Acompanhar o saldo do Contrato, a fim de evitar que seu valor seja extrapolado.
- 9.6.2.13.** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.
- 9.6.2.14.** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
- 9.6.2.15.** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- 9.6.2.16.** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 14.133/2021, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.
- 9.7.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.8.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.9.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.10.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.11.** Deverá constar no relatório o controle pormenorizado do saldo contratual e seus empenhos.
- 9.12.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.13.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.14.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.15.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 9.15.1.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as descrições/obrigações assumidas pela Contratada.
- 9.15.2.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 9.15.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

10.1. Recebimento provisório

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo

10.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que gera maior segurança à Administração Pública no caso de inadimplência do Contratado.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica



SES/PRO-2024/67585
HASH: a8b6270e6a03f7e5a0b1c5a021626ca480dbcd78b5b9d9bb311ea284c7b14d07





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, para dar maior segurança à Administração Pública de que o contrato será cumprido, gerando fornecimento de materiais e insumos de qualidade, aprovados pela ANVISA, evitando agravos à saúde dos usuários dos serviços do SAMU.

11.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.3. O licitante deverá apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada, legível e destacada com CANETA MARCA TEXTO.

11.6.4. Registro do produto ou isenção do mesmo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, cujo dados poderão ser confirmados no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

11.6.5. Declaração de troca de produtos, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições de estocagem, se os produtos fornecidos deteriorarem ou perderem suas características, serão trocados, por conta e ônus da empresa licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, conforme modelo constante no item 30 deste Termo de Referência, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com número da cédula de identidade e do CPF do declarante.

11.6.6. O licitante deverá apresentar LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, em plena validade, conforme Portaria GM nº. 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão nº 12/2015 Tribunal Pleno Processo nº 11.295/2015.

11.6.7. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo para exceções previstas em normatização específica da ANVISA ou regulamentação próprias às licenças sanitárias Estaduais ou Municipais.

11.6.8. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.8.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.6.8.1.2. Fornecedor de medicamentos, materiais e insumos hospitalares;

11.6.8.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.8.3. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.8.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.8.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.8.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.8.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.9. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.10. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

11.6.11. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.7. Documentação Complementar:

11.7.1. Apresentação de Catálogo/Folder dos Materiais e Insumos Hospitalares

11.7.1.1. O licitante deverá apresentar, junto à proposta de participação na licitação, o catálogo ou folder atualizado dos materiais e insumos hospitalares que serão fornecidos, contendo as descrições detalhadas e as especificações técnicas de cada produto. O catálogo/folder deve ser claro, completo e conter as seguintes informações mínimas:

- 11.7.1.1.1.** Nome do produto;
- 11.7.1.1.2.** Descrição detalhada do produto;
- 11.7.1.1.3.** Especificações técnicas (como tamanho, peso, composição, etc.);
- 11.7.1.1.4.** Marca e fabricante (caso aplicável);
- 11.7.1.1.5.** Garantia do produto;
- 11.7.1.1.6.** Condições de armazenamento e validade dos produtos;
- 11.7.1.1.7.** Informações sobre o uso do produto, quando necessário;
- 11.7.1.1.8.** Certificados de qualidade ou conformidade (se houver).

11.7.1.2. A não apresentação do catálogo ou folder completo e atualizado poderá implicar na desclassificação da proposta, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

12.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza indivisível e/ou a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

12.2.1. A natureza do objeto a ser adquirido, que envolve materiais e insumos hospitalares de alta qualidade e complexidade, demanda fornecedores com grande capacidade logística, infraestrutura robusta e experiência consolidada no fornecimento para serviços de urgência e emergência, como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192). Esses insumos, em muitos casos, são fabricados por empresas de grande porte, incluindo multinacionais, que possuem a infraestrutura necessária para garantir a qualidade, a regularidade e a agilidade no fornecimento desses itens, essenciais para a segurança e o bom funcionamento das operações de urgência.

12.2.2. Considerando que os materiais e insumos hospitalares requerem padrões de qualidade elevados, o fornecimento contínuo e a capacidade de atender a demandas emergenciais de grande escala, as empresas de pequeno porte e microempresas podem não dispor das condições adequadas para garantir a entrega pontual e dentro dos parâmetros exigidos pelo SAMU-192, comprometendo a efetividade do atendimento à população.

12.2.3. Ademais, ao reservar cotas para ME/EPP neste processo licitatório, a administração pública corre o risco de prejuízos devido à incapacidade de atender com a mesma eficiência e qualidade exigida para as demandas emergenciais do SAMU. Isso poderia resultar em atrasos no fornecimento, não conformidade com as especificações técnicas exigidas, ou até mesmo a interrupção do serviço essencial, prejudicando o atendimento médico de urgência à população.

12.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

12.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será permitida a participação de cooperativas pois natureza do objeto da licitação, que envolve a aquisição de materiais e insumos hospitalares, exige fornecedores com grande capacidade logística, infraestrutura robusta e experiência consolidada no fornecimento de produtos de alta qualidade e especificações técnicas complexas. As cooperativas, por sua estrutura organizacional e modelo de atuação, não possuem, de forma geral, a capacidade operacional necessária para atender de maneira eficiente e contínua a uma demanda de grande porte e urgência, como é o caso do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192).

14.2. Além disso, a exigência de entrega pontual e qualificada de materiais e insumos hospitalares demanda responsabilidade integral por parte do fornecedor, no que diz respeito à logística, controle de qualidade e atendimento a requisitos técnicos rigorosos. As cooperativas, que são compostas por associados com diferentes perfis e capacidades, podem não ter a estrutura necessária para assegurar a entrega dentro dos padrões exigidos pela administração pública, comprometendo a eficácia e segurança do atendimento médico.

14.3. Considerando o caráter emergencial e estratégico do fornecimento de insumos e materiais hospitalares, bem como as exigências legais e operacionais, não será admitida a participação de cooperativas nesta licitação, a fim de assegurar a capacidade do fornecedor de atender às exigências de qualidade, quantidade e prazo de forma eficiente e compatível com a urgência e a complexidade do serviço.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2. O modo de disputa adotado será o aberto.



SES/DC/2025/158063
HASH: a868270e6a307e5ad01e590221628ca480dbcd78b5b9d9bb311ea284c7b14d07





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

- 15.3.** O certame licitatório está dividido em itens, com quantidades solicitadas conforme o quantitativo deste Termo de Referência.
- 15.4.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado pela Administração.
- 15.5.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, ficará suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- 15.6.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
- 15.7.** Não será aceita proposta de materiais que estejam com sua fabricação e/ou comercialização suspensas pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- 15.8.** Os orçamentos integrantes deste certame serão sigilosos para que o licitante não se prenda ao valor estimado e oferte o melhor preço baseado nos custos que ele já conhece por ser um fornecedor daquele material ou serviço. Justamente a fim de evitar eventual “ancoragem” dos preços em patamares próximos ao valor estimado pela Administração, no mais das vezes acima dos patamares efetivamente praticados no mercado, a manutenção do sigilo do valor estimado é medida pertinente.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde
Função: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 21.601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Ação (P/A/OE): 2453 – Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência – SAMU
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza: 3.3.90.30.015
Fonte: 1.500.1002

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1.** Não será necessária a exigência de garantia mínima, manutenção e/ou assistência técnica, devido à natureza do objeto.

18. PAGAMENTO

- 18.1.** Não haverá pagamento antecipado.
- 18.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 18.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 18.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 18.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

19.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. Para a execução do objeto NÃO será necessário que o contratado mantenha preposto.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verificar.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

- 22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 22.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 22.14.7.** Responder a qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 22.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 22.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 23.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 23.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 23.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 23.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

- 23.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).
- 23.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1.** Não haverá exigência da garantia contratual, tendo em vista que a natureza do objeto envolve bem comum, não sendo de alta complexidade, não ocasionando responsabilidade subsidiária, uma vez que pode se inferir que o risco mínimo para Administração, tal exigência ocorre em casos mais complexos.

25. SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista se tratarem de bem comum, para compra de materiais de consumo, não havendo a necessidade de subcontratação para cumprimento do objeto.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 26.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

- 27.1.** A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1.** Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2.** Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.3.** Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.4.** Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.5.** Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.6.** Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.7.** Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 28.8.** Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

29. PÚBLICO ALVO

29.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) – Para a garantia do fornecimento contínuo de materiais e insumos hospitalares, essenciais ao atendimento de urgência e emergência em todo o estado de Mato Grosso.

29.2. A quantidade estimada de materiais e insumos hospitalares foi realizada levando-se em conta a média histórica de consumo em um período de 12 (doze) meses (janeiro a dezembro/2024), comparado ao número de atendimentos realizados no mesmo período, considerando necessidades emergenciais, com o objetivo de garantir o atendimento contínuo e adequado às demandas de urgência e saúde pública.

30. ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

30.1.1. Documento de Formalização de Demanda – DFD Nº 022/2024/SAMU/SES-MT

30.1.2. Estudo Técnico Preliminar – ETP Nº 022/2024/SAMU/SES-MT

30.1.3. Modelo de Declaração De Troca De Produtos

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)

Danielle Luiza de Amorim Coutinho Mattos
Coordenadora do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência – SAMU

(assinado digitalmente)

Flávia Pizzolio Alves Fabrini
Superintendente
Superintendência de Regulação de Urgência e
Emergência - SURUE

De Acordo

(assinado digitalmente)

Fabiana Cristina da Silva Bardi
Secretária Adjunta do Complexo Regulador – GBSAREG



Assinado com senha por DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 18/12/2025 às 15:28:00, FLAVIA PIZZOLIO ALVES FABRINI - SUPERINTENDENTE / SURUE - 18/12/2025 às 15:33:45 e FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 19/12/2025 às 09:39:43.
Documento Nº: 33124608-9207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33124608-9207>



SESDIC2025158063
HASH: a6b6270e6f03f7e5d021628ca480dbcd78b5b9d9bb311ea284c7b14d07



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos a 4ª Retificação do Termo de Referência nº 022/2024/SAMU/SES-MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado a 4ª Retificação do Termo de Referência nº 022/2024/SAMU/SES-MT, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)

Fabiana Cristina da Silva Bardi

Secretária Adjunta do Complexo Regulador – GBSAREG



Assinado com senha por DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 18/12/2025 às 15:28:00, FLAVIA PIZZOLIO ALVES FABRINI - SUPERINTENDENTE / SURUE - 18/12/2025 às 15:33:45 e FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 19/12/2025 às 09:39:43.
Documento Nº: 33124608-9207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33124608-9207>



SES/DC/2025/158063

HASH: a6b6270e6f037e5021628ca480dbcd78b5b9d9bb311ea28dc7bb14d07. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LNN9-JCSV-KEPE-KWUJ>. Juntado em 27/05/2026 08:35:48 por THAISSA OLIVEIRA.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS

Pelo presente, eu, **[Nome do Declarante]**, **[Cargo do Declarante, se aplicável]**, **[Razão Social da Empresa]**, inscrito no CNPJ nº **[número do CNPJ]**, com sede na **[endereço completo]**, declaro, em nome da empresa licitante, que:

1. Durante o **prazo de validade** dos produtos fornecidos e nas **condições adequadas de estocagem**, caso os produtos fornecidos **deteriorarem** ou **perderem suas características originais**, comprometemo-nos a realizar a **troca** dos referidos produtos.
2. A troca será realizada **sem custos** para a contratante e **por conta e ônus** da empresa licitante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da **comunicação formal** por parte da contratante, conforme os termos previstos neste Termo de Referência.
3. Esta declaração é assinada em conformidade com os requisitos do **item 11.6** deste Termo de Referência, que estabelece a obrigação da troca de produtos deteriorados ou com características alteradas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os efeitos legais, ciente das responsabilidades que lhe são atribuídas.

Cidade, data.

Nome do Declarante
Cargo ou Função do Declarante
CNPJ nº número do CNPJ
Cédula de Identidade nº número da identidade
CPF nº número do CPF

Assinatura: _____



Assinado com senha por DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 18/12/2025 às 15:28:00, FLAVIA PIZZOLIO ALVES FABRINI - SUPERINTENDENTE / SURUE - 18/12/2025 às 15:33:45 e FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 19/12/2025 às 09:39:43.
Documento Nº: 33124608-9207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33124608-9207>



SESDIC2025158063
HASH: a868270e6f037e5d021628ca480dbcd78b5b9d9bb311ea28dc7bb14d07